



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1: Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento e que alterou a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, ficou definido o seguinte cronograma de transição:

2025: CPRB: 80% da alíquota ($4,5\% \times 80\% = 3,6\%$) e INSS: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);

2026: CPRB: 60% da alíquota ($4,5\% \times 60\% = 2,7\%$) e INSS: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);

2027: CPRB: 40% da alíquota ($4,5\% \times 40\% = 1,8\%$) e INSS: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);

2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Entendemos, que devemos utilizar em nossa planilha as alíquotas vigentes na data do pregão (15% de INSS e 1,8% de CPRB), sendo que, a cada janeiro, até 2028, os preços deverão ser reajustados através de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja correto, solicitamos informar de forma detalhada como deveremos proceder.

Resposta: A proposta comercial e a planilha de custos e formação de preços inicial (Anexo II) deverão ser elaboradas considerando a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta. Caso ocorram alterações nas alíquotas tributárias legais ao longo da vigência contratual por força do regime de transição legal, a adequação da planilha dar-se-á mediante revisão/reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no momento oportuno, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Pergunta 2: ISS - De acordo com a categoria do serviço, e o local da contratante, qual o ISS que deve ser utilizado pra execução? Se a mão de obra for remota, posso usar ISS de 2%? *No caso da minha localidade (Niterói)

Resposta: Não. Conforme estabelece o Termo de Referência, a execução dos serviços para os postos de dedicação exclusiva dar-se-á de forma estritamente presencial nas dependências do TJBA, localizadas no Município de Salvador/BA, não havendo previsão editalícia para execução continuada em formato remoto. Portanto, para a elaboração de sua planilha de custos, a licitante deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003 e a alíquota aplicável no Código Tributário do Município de Salvador/BA (local da prestação do serviço).

Pergunta 3: ICTI - O edital não especifica com clareza o índice a ser utilizado para o reajuste dos preços do contrato. Solicita-se esclarecer: (i) o reajuste se dará pelo ICTI, mas qual categoria será adotada — mão de obra, geral ou serviços técnicos?

Resposta: Os critérios, a periodicidade e os índices oficiais adotados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontram-se expressamente disciplinados no Item de Reajustamento/Repactuação do Edital, no Termo de Referência. Tratando-se de serviços contínuos com dedicação de mão de obra e/ou sob demanda, aplica-se a repactuação vinculada à Convenção Coletiva para os custos de mão de obra e o índice setorial oficial indicado para os demais serviços técnicos.

Pergunta 4: É possível contratação PJ?

Resposta: Não. Para os postos de trabalho contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, é obrigatória a contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com comprovação formal de vínculo empregatício, sendo vedada a subcontratação ou alocação via pessoa jurídica (PJ).

Salvador, 24 de agosto de 2026.


Camila Andrade Guimarães
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação